



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, deverão confirmar retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10921/2014 - SMO
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/05/2015
HORÁRIO: 15:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Coordenadoria Geral de Licitação
Praça Sávio Gama, Nº 53 - 2º Andar – Bairro Aterrado
Volta Redonda – RJ

O Município de Volta Redonda, por seu Pregoeiro, e Equipe de apoio nomeados pela **Portaria nº 014/14 de 20/09/2014**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial Nº 012/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº 10638/06, Lei Complementar nº 123, de 4 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Coordenadoria Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ, iniciando-se no **dia 25/05/2015, às 15:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Governo
Coordenadoria-Geral de Licitações



Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

Palácio 17 de Julho
Praça Sávio Gama, 53 – 2º Andar – Bairro: Aterrado
– Volta Redonda/RJ - CEP: 27215-620
Tel: (24) 3339-9037 (Direto)
PABX: (24) 3339-9020 – Ramais: 117/118/119/121/385
Fax: (24) 3339-907 direto
Att: Bruno da Silva Manfrenatti - Pregoeiro

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de **COMBUSTÍVEIS**, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, o ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem 1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 012/2015
Processo Administrativo nº 10921/2014

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 012/2015
Processo Administrativo nº 10921/2014

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do termo de referência do objeto. (Anexo 1 deste Edital);
 - d) Preços unitários e totais, por item e preço global em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta de *60 (sessenta) dias*.
 - f) Dados bancários (Banco, agência, nº da conta corrente)
 - g) Prazo de execução: 36 meses.
- 2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.
- 3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (**OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária**);
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
 - d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de pedido de falência e ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) O Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contendo, produtos semelhantes ao ora licitado. O atestado de capacidade técnica deverá conter as seguintes informações: nome da empresa, endereço, telefone para contato.

1.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante, que empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo III.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação as licitantes e expressa menção na ata da sessão.o ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 8.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 8.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.1- A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor.

11.2- para a readequação dos valores da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá aplicar o desconto percentual linear nos preços unitários da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” à “f” do item VI deste Edital, mesmo que apresente restrições.

12.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de que trata o subitem 12.3. deste item VII, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no local estabelecido no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma;

2 - O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante;

3 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores;

4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

5 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento), calculado "pro rata die", e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% "pro rata die". Os encargos pela mora incidirão a partir da data de vencimento dos respectivos títulos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

6- Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas e ou eventuais reajustes determinados pelo governo federal / ANP (Agência Nacional do Petróleo). Fica assegurada ao Contratado a revisão de preços que decorram de fato supervenientes, e que altere fundamentalmente as condições estabelecidas para o fornecimento.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato conforme minuta de contrato. (Anexo VI)

2. - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a Secretaria Municipal de Obras (SMO), que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Volta Redonda pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local informado no preâmbulo do Edital, durante 20 (vinte) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

XIV - DA DOTAÇÃO

1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da dotação orçamentária: 5.05.04.122.0267.2.130.3390.3000.00 - 505.028.

XV- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de referência do objeto com o valor máximo admitido.

Anexo II- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III- Modelo de declaração de atendimento ao Artigo 7º, inciso: XXIII, da Constituição Federal.

Anexo IV- Modelo de proposta

Anexo V- Modelo de declaração de ME/EPP.

Anexo VI- Minuta de contrato.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 12 de maio de 2015.

**Bruno da Silva Manfrenatti
Pregoeiro**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10921/2014 - SMO

OBJETO:

Trata-se de pedido de contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de combustíveis, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de VOLTA REDONDA / RJ.

PRAZO:

36 (trinta e seis) meses.

POSTO DE ABASTECIMENTO:

O abastecimento de toda frota veicular municipal deverá ser feito no seguinte posto de combustível, cujas obras de construção civil serão responsabilidade da Prefeitura de Volta Redonda e possíveis adaptações correram por responsabilidade da CONTRATADA:

ENDEREÇO:

Avenida Ministro Salgado Filho
Bairro Aero Clube
Volta Redonda / RJ
CEP 27 283 - 130



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

Observações: O imóvel atualmente é um lote e não possui numeração pública. Para localização informamos que o mesmo está próximo à garagem municipal (DMV) da PMVR e em frente ao número 620 na mesma avenida.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de combustíveis, visando o atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de Volta Redonda.

QUANTITATIVO ESTIMADO ENVOLVENDO ESPECIFICAMENTE O SERVIÇO DE FORNECIMENTO:

Segundo dados informativos obtidos no setor de controle de frotas municipal, DMV – Departamento de Máquinas e Veículos da SMO – Secretaria Municipal de Obras, a estimativa anual dos quantitativos envolvidos na presente licitação será a seguinte:

Especificação Fornecimento estimado mensal

Serviço de fornecimento parcelado de combustível tipo Gasolina Comum (especificações segundo a Portaria ANP 309/2001).	75.000 litros
Serviço de fornecimento parcelado de combustível tipo Diesel B S500, (especificações segundo a Resolução ANP 15/2006)	40.000 litros
Serviço de fornecimento parcelado de combustível tipo Diesel B S10, (especificações segundo a Resolução ANP 46/2012)	5.000 litros

Os valores efetivamente contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

A Secretaria Municipal de Obras - SMO será o órgão gestor da presente Contratação.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços aqui tratados contemplam o fornecimento dos seguintes itens:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

1. Serviços de fornecimento parcelado de combustível tipo Gasolina Comum (especificações segundo a Portaria ANP 309/2001).
2. Serviços de fornecimento parcelado de combustível tipo Diesel B S500, (especificações segundo a Resolução ANP 15/2006).
3. Serviço de fornecimento parcelado de combustível tipo Diesel B S10, (especificações segundo a Resolução ANP 46/2012).

O fornecimento dos combustíveis dar-se-á de forma parcelada, sendo entregues na modalidade CIF (*Cost, Insurance and Freight*), com os Custos, Seguros e Fretes por conta da CONTRATADA, via transporte próprio ou contratado, no posto de abastecimento descrito neste Termo de Referência, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e de acordo com as especificações técnicas e condições de registro determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, mediante solicitação de fornecimento pelo gestor de contrato à licitante vencedora.

Sendo verificadas eventuais falhas ou irregularidades na entrega dos combustíveis, a CONTRATADA deverá fazer a correção das mesmas, ou até mesmo substituir os combustíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

Item	Especificação	Quantidade estimada/mensal	Valor médio unitário R\$	Valor total (36 meses) R\$
01	Serviço de fornecimento parcelado de combustível tipo Gasolina Comum (especificações segundo a Portaria ANP 309/2001)	75.000 Litros	R\$ 3,08	R\$ 8.316.000,00
02	Serviço de fornecimento parcelado de combustível tipo Diesel B S500, (especificações segundo a Resolução ANP 15/2006)	40.000 Litros	R\$ 2,48	R\$ 3.571.200,00
03	Serviço de fornecimento parcelado de combustível tipo Diesel B S10, (especificações segundo a Resolução ANP 46/2012)	5.000 Litros	R\$ 2,54	R\$ 457.2 00,00
VALOR GLOBAL			R\$ 12.344.400,00	

VALIDADE DA PROPOSTA:

As propostas apresentadas deverão atender ao disposto no parágrafo 3º do artigo 64 da lei federal nº. 8.666/93 que são de **60 (sessenta) dias**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO:

MESES	GASOLINA	DIESEL	DIESEL B S10	TOTAL
1	R\$ 231.000,00	R\$ 99.200,00	R\$ 12.700,00	R\$ 342.900,00
2	R\$ 231.000,00	R\$ 99.200,00	R\$ 12.700,00	R\$ 342.900,00
3	R\$ 231.000,00	R\$ 99.200,00	R\$ 12.700,00	R\$ 342.900,00
4	R\$ 231.000,00	R\$ 99.200,00	R\$ 12.700,00	R\$ 342.900,00
5 ao 35	R\$ 7.161.000,00	R\$ 3.075.200,00	R\$ 393.700,00	R\$ 10.056.400,00
36	R\$ 231.000,00	R\$ 99.200,00	R\$ 12.700,00	R\$ 342.900,00
TOTAL	R\$ 8.316.000,00	R\$ 3.571.200,00	R\$ 457.200,00	R\$ 12.344.400,00

O presente cronograma de desembolso é composto de estimativas mensais durante a vigência do presente contrato.

O pagamento será realizado após medição do quantitativo dos serviços e do fornecimento utilizado por esta municipalidade.

FORNECIMENTO:

O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - PMVR, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos do fornecimento, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

Os itens aqui presentes, se contratados, deverão ser entregues pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme este presente Projeto Básico e poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades discriminadas poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, a CONTRATADA ficará responsável por:

- Fornecer os combustíveis adquiridos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, nas descrições pré-estabelecidas e em perfeito estado de uso;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

A não assinatura do Contrato pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

Deixando o licitante vencedor de assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Volta Redonda convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

A empresa licitante poderá subcontratar para o transporte desde que, se comprove que a empresa a ser responsável cumpra as exigências editalícias no que diz respeito a veículos aptos para o transporte de combustíveis inflamáveis e também, atenda as condições de habilitação previstas no instrumento editalício.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 012/2015

HABILITAÇÃO

A **(nome do licitante)**, por seu representante (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ___/___/___

(nome e assinatura do representante legal ou credenciado)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

OBS. Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome do declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Item	Especificação	Quantidade estimada/ mensal	Valor médio unitário R\$	Valor total (36 meses) R\$
01	Serviço de fornecimento parcelado de combustível tipo Gasolina Comum (especificações segundo a Portaria ANP 309/2001)	75.000 Litros	R\$	R\$
02	Serviço de fornecimento parcelado de combustível tipo Diesel B S500, (especificações segundo a Resolução ANP 15/2006)	40.000 Litros	R\$	R\$
03	Serviço de fornecimento parcelado de combustível tipo Diesel B S10, (especificações segundo a Resolução ANP 46/2012)	5.000 Litros	R\$	R\$
VALOR GLOBAL			R\$	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo execução: 36 (trinta e seis) meses.
- Condição de pagamento: 30 dias.
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

Edital de Pregão nº 012/2015

.....(nome da empresa.)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2014, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;2.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)

OBS. Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA N° 140/2015-PGM

CONTRATO N°

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL** que fazem o **MUNICÍPIO DE
VOLTA REDONDA** e a Empresa

_____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade no 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o no 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo nº 10.921/2014, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer combustíveis para o abastecimento da frota municipal, com absoluta observância das especificações constantes do **ANEXO I** do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ____/2015**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Cabe à **CONTRATADA** fornecer os combustíveis de forma parcelada, na modalidade CIF – *Cost, Insurance and freight* – com custos, seguro e fretes por sua conta, via transporte próprio ou contratado, no posto de abastecimento descrito no **ANEXO I** do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ____/2015**, no prazo máximo de **48 horas** e de acordo com as especificações técnicas e condições de registro determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo – mediante solicitação de fornecimento pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da expedição de ordem de serviços, podendo ser prorrogado na ocorrência de algum dos motivos enumerados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA:

O custo global do presente Contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

O MUNICÍPIO empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária _____ - ____ N.E nº ____ de ____/____/2015 a quantia de RS _____; no entanto, para efeito de pagamento, deverá a **CONTRATADA** extrair Nota Fiscal a cada fornecimento, onde conste os quantitativos de combustíveis fornecidos, que, após conferida e aprovada por no mínimo 02 servidores do órgão requisitante, será encaminhada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à Secretaria Municipal de Fazenda para o respectivo pagamento no prazo de até 30 (deias) dias.

CLÁUSULA SEXTA:

Os preços ora contratados serão reajustados em conformidade com determinação do Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A infração de qualquer das cláusulas ou condições ajustadas no presente instrumento, resultará para a **CONTRATADA** no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, ressalvado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, bastando para isso simples comunicação por escrito, respondendo ainda a **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos a que der causa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos durante a execução do contrato, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes e a qualquer tempo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, sem que de tal ato resulte qualquer ônus ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, as disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ____/2015**, porventura omitidas, e não conflitantes com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

p/ MUNICÍPIO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.